



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MARCOS A. DE SOUZA BRANDÃO - ME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2017

PROCESSO LC n.º 149/2017

HOMOLOGADA 12/07/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, conforme as do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água do SABRA, conforme exigências da Portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde, e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal, conforme termo de referência.

FORNECEDOR: MARCOS A. DE SOUZA BRANDÃO – ME

VALOR GLOBAL: R\$: 28.500,00

PREGOEIRA: DISEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitação

Nº 149

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS (MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO) NOS TERMOS DOS ARTIGOS 49 E 50 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 059/2015.

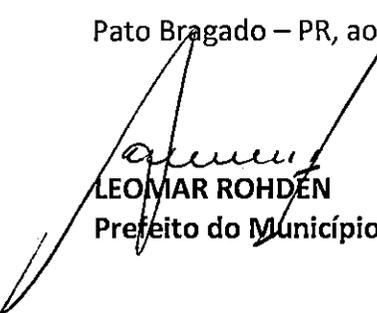
Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, conforme as do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água do SABRA, conforme exigências da Portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde, e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal, conforme termo de referência.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 12 de julho de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Nº 1180
de 22/06/17 FL. _____

Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4420
de 23/06/17 FL. 45

Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

TCE Nº _____
de 23/06/17 FL. _____

Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado -PR, em 20 de Abril 2017.

De: secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Para: Departamento de compras

Assunto: Solicitação de abertura de processo de licitação

Solicito ao setor que tome as devidas providências para realizar a abertura de processo de licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço global com objeto de, contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal, sendo que, todos os serviços deverão ser acompanhados e supervisionados por Profissional Técnico devidamente registrado no CRQ.

Será de responsabilidade da Licitante vencedora a apresentação dos itens abaixo relacionados:

- a) Providenciar junto ao CRQ, o registro do profissional responsável técnico pelo SABRA;
- b) Realizar as coletas do material e análises de campo (Turbidez e cloro)
- c) Realizar o encaminhamento das análises aos órgãos competentes;
- d) Registrar os resultados das análises;
- e) Emitir relatórios dos Índices de Qualidade;
- f) Emitir laudos dos resultados analisados;
- g) Emitir as ART's necessárias;
- h) Relacionar e consultar as amostras que não atenderam a Portaria;

Cumprir todas as demais exigências da Portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde que dispõem sobre procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano e estabelecem seu padrão de potabilidade.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Justifica-se a necessidade de realizar a licitação global diante do fator de administração do contrato ficar facilitada e ainda o item de manutenção da piscina ser de pouca relevância de valor o qual se fosse unitário poderia frustrar parte do processo, o que não é de interesse do município.

Diante do acima exposto e de existência de previsão orçamentaria vigente, coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente;

Lécio B. Kirsten

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

Lécio Balduino Kirsten

CPF: 369.205.689-34
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Urbanismo

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO – ME
QUIMIC

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado- PR, 16 de maio de 2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de mão de obra, para a Prestação de Serviço de Químico na manutenção da qualidade da água no Município de Pato Bragado - PR.

O valor Mensal Global é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. Valores detalhados na tabela abaixo:

1. Responsabilidade Técnica para o Sistema do SABRA.	R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)
2. Responsabilidade Técnica pela qualidade da água da Piscina Semi-Olímpica.	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

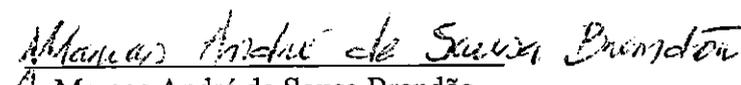
Anexo, planilha detalhada de valores que compõe o valor da Proposta, cujas valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias corridos.

Declararmos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Marcos André de Sousa Brandão
Empresário

Profissionais da Química

São os possuidores de diploma de químico, bacharel em química, químico industrial, químico industrial agrícola ou engenheiro químico, e diploma de técnico químico concedido, no Brasil, por escola oficial ou oficialmente reconhecida (Decreto-Lei 5.452 -01/05/1943 - CLT e Lei 2.800 -18/06/ 1956).

As atribuições para as categorias profissionais constantes do quadro abaixo, de acordo com a RN n.º 36 do Conselho Federal de Química, são as seguintes:

	Químico	Industrial	Químico Industrial	Químico Industrial Agrícola	Engenheiro Químico
1. Direção, Supervisão e Responsabilidade Técnica	<input checked="" type="checkbox"/>				
2. Assessoria, Consultoria e Comercialização	<input checked="" type="checkbox"/>				
3. Perícia, Serviços Técnicos e Laudos	<input checked="" type="checkbox"/>				
4. Magistério	<input checked="" type="checkbox"/>				
5. Desempenho de Cargos e Funções Técnicas	<input checked="" type="checkbox"/>				
6. Pesquisa e Desenvolvimento	<input checked="" type="checkbox"/>				
7. Análise Química e Físico-química, Padronização e CQ	<input checked="" type="checkbox"/>				
8. Produção, Tratamentos de Resíduos	<input checked="" type="checkbox"/>				
9. Operação e Manutenção de Equipamentos	<input checked="" type="checkbox"/>				
10. Controle de Operações e Processos	<input checked="" type="checkbox"/>				
11. Pesquisa e Desenvolvimento de Processos Industriais	<input checked="" type="checkbox"/>				
12. Execução de Projetos de Processamento	<input checked="" type="checkbox"/>				
13. Estudo de Viabilidade Técnico - Econômica.	<input checked="" type="checkbox"/>				
14. Projeto e Especificações de Equipamentos	<input checked="" type="checkbox"/>				
15. Fiscalização de Montagem e Instalação de Equipam.	<input checked="" type="checkbox"/>				
16. Condução de Equipe de Montagem e Manutenção.	<input checked="" type="checkbox"/>				

(*) Dependendo do currículo da faculdade, as atribuições para Licenciatura em Química podem ser somente aquelas constantes nos itens 1 a 5 e as atribuições do Bacharel em Química podem se estender até aquelas constantes no item 13.

(**) As atribuições constantes nos itens 1 e 10 para o Técnico Químico estão limitadas ao exercício em empresas de pequeno porte, de acordo com a RN n.º 11 do CFQ.

Conhecimento parte técnica

LUCIANA SCHUSTER - ME

Orçamento

A empresa LUCIANA SCHUSTER - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.490.112/0001-70, localizada na Av. Continental, nº 941 – Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, envia o presente orçamento, para **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, portador do CNPJ nº 95.719.472/0001-05, Localizada na Avenida Willy Barth, nº 2885, no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

Descrição dos serviço: prestação de serviços proporcional a 30 dias: - manutenção mensal de serviços prestados à sabra e manutenção mensal de serviços prestados na piscina junto ao complexo centro poliesportivo cristal

Valor mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

CUSTO TOTAL R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Atenciosamente,

Pato Bragado – PR, 24 de abril de 2017.


Luciana Schuster
CPF: 027.082.929-60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1170 - 1 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 263, DE 07 DE JUNHO DE 2017.....Pg.01

DECRETO Nº 061, DE 07 DE JUNHO DE 2017.....Pg.01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 263, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2014, R E S O L V E

Art. 1.º COMUNICAR que após convocados para nomeação em Cargos de Provimento Efetivo, nos termos do Resultado final do Concurso Público nº 001/2014, os candidatos abaixo relacionados, NÃO COMPARECERAM dentro do prazo estipulado pelos respectivos Editais para respectiva posse no cargo de Colaborador em Saúde, Função Agente Comunitário de Saúde, ficando automaticamente eliminados do Processo do Concurso em questão, sendo:

Edital de Convocação	Candidato Convocado
12/2017	CAMILA SCHNEIDER PEDRAL
12/2017	WILLIAN DOS SANTOS
12/2017	VANESSA JARA DA SILVA

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2017.

Leomar Rohden

Prefeito do Município

DECRETO Nº 061, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando solicitação formalizada pelo Ofício de nº 032/2017, subscrito pelo Pregoeiro, e orientação do Departamento Jurídico, resolve e; D E C R E T A

Art. 1.º Fica Revogado o Processo de Licitação nº 132, Modalidade Pregão Presencial nº 088/2017, que tem como Objeto a "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, conforme as do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água do SABRA, conforme exigências da Portaria nº 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde, e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal."

Art. 2.º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3.º A revogação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2017.

Leomar Rohden

Prefeito do Município



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.895.238/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2014
NOME EMPRESARIAL MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 73.19-0-03 - Marketing direto 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARAGUAI	NÚMERO 1566	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERPLANEJAMENTO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (45) 9932-3244	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/06/2017** às **14:48:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/06/2017



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de junho de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação profissional químico para manutenção das atividades do SABRA e manutenção da Piscina Municipal, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

2781212502.064 – Manutenção da Piscina do Município

3.3.90.39.51.5994 – Serviços de análise e pesquisa científica – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.037 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.51.2373 – Serviços de análise e pesquisa científica – Fonte 505

Cordialmente

DJONI ALEXANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 088/2017.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de químico e de responsabilidade técnica, conforme exigências da portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde e manutenção da qualidade de água da piscina semiolímpica junto ao Centro Poli Esportivo Cristal, conforme termo de referência.

RELATÓRIO:

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

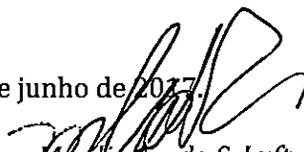
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido foi calculado com base na declaração firmada pelo Secretário solicitante. Esta procuradora não tem condições de analisar se o mesmo encontra-se ou não dentro do praticado no mercado cabendo tal responsabilidade ao solicitante.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 048/2015 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 22 de junho de 2017.


Maylita Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 21 de junho de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação profissional químico para manutenção das atividades do SABRA e manutenção da Piscina Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 096/2017.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS (MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO) NOS TERMOS DOS ARTIGOS 49 E 50 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 059/2015.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h20min do dia 12/07/2017**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 096/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 12/07/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), conforme exigências da Portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde, e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal, conforme especificações do termo de referência.

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) desde que seus ramos de atividades sejam compatíveis com o objeto solicitado sediadas na MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO.

NOTA 01 - Não comparecendo interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar Municipal nº 059/2015, o certame será aberto aos demais interessados.

2.2 Neste Instrumento Convocatório será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito local e regional, em conformidade às normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

2.3 Âmbito local refere-se às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

2.4 Âmbito regional refere-se às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas na **Microrregião de Toledo** – que é uma das microrregiões do estado brasileiro do Paraná pertencente à **Mesorregião Oeste Paranaense**, mais especificamente a **Microrregião 022, segundo parâmetros do IBGE**, compreendendo os Municípios de Assis Chateaubriand, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguçu, Terra Roxa, Toledo e Tupãssi.

2.5 Trata-se de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e regionalmente, nos itens/lotos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com os Artigos 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.6 Se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o objeto do presente certame será aberto a todas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, de acordo com o previsto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.7 Justificativa da Exclusividade: Conceder o tratamento especial objetivando o atendimento às políticas públicas de geração de empregos e aumento de renda, quando estes forem adquiridos por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Entre Rios do Oeste e Região do Oeste Paranaense, visando ao desenvolvimento econômico que produz variação positiva da



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

capacidade produtiva da economia medida por variáveis do produto interno bruto, aliadas as variações positivas relacionado com a qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do Município e região, medidas pela melhora dos indicadores sociais listados ao índice de desenvolvimento humano, materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas no Município e região, materializar as atividades finalísticas, dar retorno ao cidadão – contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais e regionais, promovendo a sustentabilidade econômica e social, enfim, priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, aumentando a competitividade delas e contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio eletrônico, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais e regionais.

2.8 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para **comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 12 de julho de 2017, às 08h20min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver (em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual (is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 096/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 096/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

9: DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE N.º 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do que cotar preços, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, Valor Global do item e Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 12.6 e 12.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.5.1Habilitação Jurídica;
- 13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5.3Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- 13.9.1Não vencidos;
- 13.9.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.9.3Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 13.9.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.

13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.11.5 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Química do profissional que respectivamente prestará o serviço ora licitado.

13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Serão classificadas as propostas que apresentarem preço igual ou inferior a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

16.2 Realizar os serviços conforme solicitação da secretaria Municipal de Viação e Obras;

16.3 Disponibilizar todas as ferramentas necessárias para realização dos serviços prestados no prazo proposto;

16.4 Disponibilizar mão de obra suficiente para realização do serviço no prazo proposto;

16.5 Os materiais quando solicitados deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, num prazo de até duas horas após a solicitação.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

2781212502.064 – Manutenção da Piscina do Município

3.3.90.39.51 - 5994 – Serviços de análise e pesquisa científica – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.037 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.51 - 2373 – Serviços de análise e pesquisa científica – Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consultante.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do proposto no contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 0,50% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

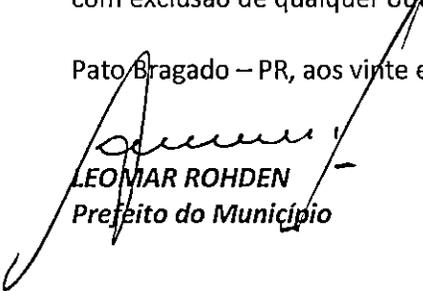
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2017

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal.

- Todos os serviços deverão ser acompanhados e supervisionados por Profissional Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Química - CRQ;
- Todo o material e equipamento necessário para realização dos serviços citados será de responsabilidade do Município de Pato Bragado.
- Os materiais/serviços a serem fornecidos deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Da Responsabilidade da Licitante vencedora:

- a) Providenciar junto ao CRQ, o registro do profissional responsável técnico pelo SABRA;
- b) Realizar as coletas do material e análises de campo (Turbidez e cloro)
- c) Realizar o encaminhamento das análises aos órgãos competentes;
- d) Registrar os resultados das análises;
- e) Emitir relatórios dos Índices de Qualidade;
- f) Emitir laudos dos resultados analisados;
- g) Emitir as ART's necessárias;
- h) Relacionar e consultar as amostras que não atenderam a Portaria;
- i) Cumprir todas as demais exigências da Portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde que dispõem sobre procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano e estabelecem seu padrão de potabilidade.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 082/2017, conforme relacionado abaixo:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 096/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANTID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (R\$)	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (R\$)
01	12	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
02	12	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Valor global				

*Detalhar o Valor para a qualidade da água do SABRA e da PISCINA.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA Podendo ser alterada por conveniência da proponente Tabela para composição do valor mensal	
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	
FÉRIAS +. 1/3	
13º SALARIO	
ADICIONAIS INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	
VALE ALIMENTAÇÃO	
ENCARGOS TRABALHISTAS	
LICENCIAMENTO E SEGUROS	
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
DESPESAS COM VEÍCULOS	
DESPESAS COM EQUIPAMENTOS	
IMPOSTOS	
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	
LUCRO	
TOTAL DA PROPOSTA	

- Poderá ser inclusa na planilha de formulação de custos qualquer outra despesa, relativa à prestação de serviços, não relacionada acima.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, ^{EDITAL DE} Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

xx

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 096/2017, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor mensal a ser praticado neste contrato e de R\$. O valor global deste contrato será de R\$. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva prestação dos serviços do objeto licitado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

2781212502.064 – Manutenção da Piscina do Município

3.3.90.39.51.5994 – Serviços de análise e pesquisa científica – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.037 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.51.2373 – Serviços de análise e pesquisa científica – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Multa de mora de ~~3%~~^{0,5%} sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 096/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.895.238/0001-50 com sede à Rua Paraguai, 1566, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. MAURICIO CAMILO MENTZ RG: 7.578.659-0 CPF/MF 026.879.489-85 residente na Flamboyant 892, Centro, Santa Helena/PR, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena/PR, 12/07/2017.



MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.ME

MAURICIO CAMILO MENTZ

RG: 7.578.659-0

CPF: 026.879.489-85

19.895.238/0001-50

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME

85.892-000-Santa Helena-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.578.659-0



POLEGAR DIREITO



Mauricio C. Mentz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.578.659-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/09/2014

NOME: MAURICIO CAMILO MENTZ

FILIAÇÃO:

ERICA MENTZ MACIEL

NATURALIDADE: CUIABÁ/MT

DATA DE NASCIMENTO: 09/12/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=CUIABÁ/MT, VARZEA GRANDE
C.NASC=14004, LIVRO=13A, FOLHA=83

CPF: 026.879.489-85

CURITIBA/PR

NEWTON TABELA ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR
E PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Handwritten marks and initials in the top right corner.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0782106-6	CNPJ 19.895.238/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/03/2014	Data de Início de Atividade. 13/03/2014
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ARGENTINA, 1251-SALA 01, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000			
Objeto Social Limpeza de ruas, logradouros e calçadas; Limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de arvores na área urbana; Construção de edifícios e reformas em geral; Serviços de pintura de edifícios em geral; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de turismo, recursos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, servidores públicos em geral, gestão ambiental, licitações e pregões; Dedetização, imunização, combate e controle de pragas urbanas; Agenciamento de espaços para publicidade, outdoors, painéis eletrônicos, aluguel de espaço físico para publicidade; Edição de material publicitário, produtos gráficos, listas telefônicas e calendários; Serviços de publicidade, com carro de som, computação gráfica, em locais fechados através de monitores de tv e serviço de som; Serviço de marketing direto; serviço de mensagens fonadas (telemensagem); Impressão de material gráfico, bonés, banners, outdoors, mala direta, camisetas e outras peças do vestuário; Serviços limpeza de caixa de água; Apolo operacional a empresas ou a profissionais liberais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para terceiros com preparação de documentos; Serviços prestados a empresas e órgãos públicos com manuseio de documentos; Cursos livres de qualificação, atividades de professores autônomos independentes; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MAURICIO CAMILO MENTZ 026.879.489-85	48.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
ANDRESSA EMANUELLY ANDRES 080.632.639-52	2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
FABIANE DE BRITO 038.654.079-59	0,00	MAE/REPRESENTA	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Número: 20172359112	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 23/06/2017		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

SANTA HELENA - PR, 11 de julho de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MV

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA DENOMINADA
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066**

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, em 11/11/1984, inscrito no CPF sob nº 048.203.099-27, portador da cédula de identidade RG nº 8.712.902-0/SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Projetada A, 7 - Loteamento Alvorada - CEP 85892-000.

2) **ANTONIA DA SILVA**, brasileira, empresária, viúva, nascida na cidade de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul, em 13/06/1952, inscrita no CPF sob nº 009.343.019-13, portadora da carteira de identidade RG nº 3.842.320-7/SSP-PR, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena - estado do Paraná, à Rua Minas Gerais, 1045 - Centro - CEP 85892-000.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na cidade de Santa Helena, estado do Paraná à Rua Paraguai, 1566 - Sala 02 - Centro - CEP: 85892-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41207821066, inscrita no CNPJ sob o nº 19.895.238/0001-50, resolvem assim alterar e consolidar esta 3ª (terceira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na cidade de Santa Helena, estado do Paraná à Rua Paraguai, 1566 - Sala 02 - Centro - CEP: 85892-000, fica alterado para: na cidade de Santa Helena, estado do Paraná à Rua Argentina, 1251 - Sala 01 - Centro - CEP: 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO INGRESSO DOS SÓCIOS: ingressa na sociedade **ANDRESSA EMANUELLY ANDRES**, brasileira, estudante, menor impúbere, solteira, nascida na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, em 18/09/2003 - inscrita no CPF sob o nº 080.632.639-52, portadora da carteira de identidade RG nº 14.060.691-0/SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Flamboyant, 892 - Loteamento Edegar Bach - CEP 85892-000, aqui **REPRESENTADA** por sua mãe **FABIANE DE BRITO**, brasileira, comerciária, viúva, nascida na cidade de São João do Sul - SC, em 11/03/1983, inscrita no CPF sob o nº 038.554.079-59, portadora da carteira de identidade RG nº 8.573.900-0/SESP-PR, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Flamboyant, 892 - Loteamento Edegar Bach - CEP 85892-000, e **MAURICIO CAMILO MENTZ**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, em 09/12/1980, inscrito no CPF sob o nº 026.879.489-85, portador da carteira de identidade RG nº 7.578.659-0/SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Flamboyant, 892 - Loteamento Edegar Bach - CEP 85892-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS: Retiram-se da sociedade os sócios **GILMAR ANTONIO DA SILVA** e **ANTONIA DA SILVA** acima qualificados, vendendo e transferindo suas 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizadas aos sócios ingressantes da seguinte forma, o sócio **GILMAR ANTONIO DA SILVA** vende e transfere suas 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 15:41 SOB Nº 20172359112.
PROTOCOLO: 172359112 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702348152. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Antonia da Silva

Silva

[Signature]

Fabiane de Brito

[Signature]

[Signature]

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA DENOMINADA
MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066**

Folha: 2 de 7

para o sócio ingressante, MAURICIO CAMILO MENTZ, pelo valor total em moeda corrente do país não tendo mais nada a requerer, dando plena, geral e irrevogável quitação da transação ocorrida, e a sócia ANTONIA DA SILVA vende e transfere 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao sócio ingressante MAURICIO CAMILO MENTZ e as 2.000 (duas mil) quotas restantes no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) vende para a sócia ingressante ANDRESSA EMANUELLY ANDRES, pelo valor total em moeda corrente do país não tendo mais nada a requerer, dando plena, geral e irrevogável quitação da transação ocorrida.

Parágrafo Único: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	CAPITAL R\$
ANDRESSA EMANUELLY ANDRES	2.000	4,00	2.000,00
MAURICIO CAMILO MENTZ	48.000	96,00	48.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era administrada pelo sócio GILMAR ANTONIO DA SILVA, passa a ser administrada pelo sócio ingressante MAURICIO CAMILO MENTZ, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração,

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 15:41 SOB Nº 20172359112.
PROTOCOLO: 172359112 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702348152. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Sócio Antonio da Silva

Fábio de Melo

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA DENOMINADA
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066**

Folha: 3 de 7

1) **ANDRESSA EMANUELLY ANDRES**, brasileira, estudante, menor impúbere, solteira, nascida na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, em 18/09/2003 - inscrita no CPF sob o nº 080.632.639-52, portadora da carteira de identidade RG nº 14.060.691-0/SESP-PR, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Flamboyant, 892 - Loteamento Edemar Bach - CEP 85892-000, aqui **REPRESENTADA** por sua mãe **FABIANE DE BRITO**, brasileira, comerciária, viúva, nascida na cidade de São João do Sul - SC, em 11/03/1983, inscrita no CPF sob o nº 038.554.079-59, portadora da carteira de identidade RG nº 8.573.900-0/SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Flamboyant, 892 - Loteamento Edemar Bach - CEP 85892-000,

2) **MAURICIO CAMILO MENTZ**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, em 09/12/1980, inscrito no CPF sob o nº 026.879.489-85, portador da carteira de identidade RG nº 7.578.659-0/SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Flamboyant, 892 - Loteamento Edemar Bach - CEP 85892-000, únicos sócios da Sociedade Limitada, **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na cidade de Santa Helena, estado do Paraná à Rua Argentina, 1251 - Sala 01 - Centro - CEP: 85892-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41207821066, inscrita no CNPJ sob o nº 19.895.238/0001-50, resolvem, consolidar seu contrato social, que passara a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, e com denominação **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME**, será regida por este contrato social e pelo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede, na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Argentina, 1251, Sala 01, Centro, CEP 85892-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo em 13/03/2014.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social: Limpeza de ruas, logradouros e calçadas; Limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de arvores na área urbana; Construção de edifícios e reformas em geral; Serviços de pintura de edifícios em geral; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de turismo, recursos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, servidores públicos em geral, gestão ambiental, licitações e pregões; Dedetização, Imunização, combate e controle de pragas urbanas; Agenciamento de espaços para publicidade, outdoors, painéis eletrônicos, aluguel de espaço físico para publicidade; Edição de material publicitário, produtos gráficos, listas telefônicas e calendários; Serviços de publicidade, com carro de som, computação gráfica, em locais fechados através de monitores de tv e serviço de som; Serviço de marketing direto;

Andressa da Silva

[Assinatura]

[Assinatura]

Fabiane de Brito

[Assinatura]
[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 15:41 SOB Nº 20172359112.
PROTOCOLO: 172359112 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702348152. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA DENOMINADA
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066**

Folha: 4 de 7

serviço de mensagens fonadas (telemensagem); impressão de material gráfico, bonés, banners, outdoors, mala direta, camisetas e outras peças do vestuário; Serviços limpeza de caixa de água; Apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para terceiros com preparação de documentos; Serviços prestados a empresas e órgãos públicos com manuseio de documentos; Cursos livres de qualificação, atividades de professores autônomos independentes; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	CAPITAL R\$
ANDRESSA EMANUELLY ANDRES	2.000	4,00	2.000,00
MAURICIO CAMILO MENTZ	48.000	96,00	48.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002 - Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei 10.406/2002 - Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes - delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 15:41 SOB Nº 20172359112.
PROTOCOLO: 172359112 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702348152. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Antônia de Sá
F. S. S.
F. S. S.
F. S. S.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA DENOMINADA
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066**

Folha: 5 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que o outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio-administrador já qualificado **MAURICIO CAMILO MENTZ**, ao qual compete **privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.**

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei. 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil.

b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei. 10.406/2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 15:41 SOB Nº 20172359112.
PROTOCOLO: 172359112 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702348152. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Folha de 5 de 7
Antônia da Silva

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA DENOMINADA
MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066**

Folha: 6 de 7

registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração. APLICANDO-SE AS EXIGENCIAS LEGAIS CABIVEIS EM CADA CASO.

Parágrafo primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for de interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unanime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: As divergências que eventualmente ocorrem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não quotista em razão de dividas de sócios quotistas, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, enterder-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independente da assinatura do transmitente.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de ambos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 15:41 SOB Nº 20172359112.
PROTOCOLO: 172359112 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702348152. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

whitania da Silva

A. S.

Fabiano de B. B.

MB

du

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA DENOMINADA
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066**

Folha: 7 de 7

votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

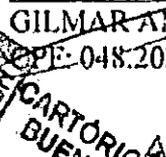
CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO; As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

Santa Helena - PR, 31 de maio de 2017.



GILMAR ANTONIO DA SILVA
CPF: 048.203.099-27



Fabiane de Brito
ANDRESSA EMANUELLY ANDRES
CPF: 080.632.639-52 representada
por sua mãe FABIANE DE BRITO
CPF: 038.554.079-59



Antonia da Silva
ANTONIA DA SILVA
CPF: 009.343.019-13



Maurício Camilo Mentz
MAURÍCIO CAMILO MENTZ
CPF: 026.879.489-85



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 15:41 SOB N° 20172359112.
PROTOCOLO: 172359112 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702348152. NIRE: 41207821066.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo 9c2e0.X9Up8.utq2R, Controle: enXAY.4W2Jj

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:

cartorio@protestosoh.com

Reconheço firma por Verdadeira de GILMAR ANTONIO DA SILVA, ANTONIA
DA SILVA, FABIANE DE BRITO e MAURICIO CAMILO MENTZ. Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 07 de junho de 2017 - 12:56 h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Perceval Bueno - Substituto ()

Bruna M. Weirich Lunkes - Esc. Jurdada () Denise Rosa - Esc. Jurdada ()



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 15:41 SOB N° 20172359112.

PROTOCOLO: 172359112 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11702348152. NIRE: 41207821066.

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 096/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

A empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.895.238/0001-50 com sede à Rua Argentina, 1251, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. MAURICIO CAMILO MENTZ RG: 7.578.659-0 CPF/MF 026.879.489-85 residente na Flamboyant 892, Centro, Santa Helena/PR, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena/PR, 12/07/2017.



MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.ME

MAURICIO CAMILO MENTZ

RG: 7.578.659-0

CPF: 026.879.489-85

19.895.238/0001-50

**MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME**

85.892-000 - Santa Helena - PR

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 096/2017.

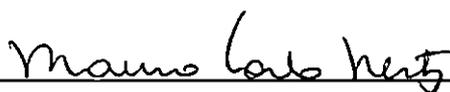
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.895.238/0001-50 com sede à Rua Paraguai, 1566, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. MAURICIO CAMILO MENTZ RG: 7.578.659-0 CPF/MF 026.879.489-85 residente na Flamboyant 892, Centro, Santa Helena/PR, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena/PR, 12/07/2017.



MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.ME

MAURICIO CAMILO MENTZ

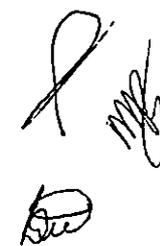
RG: 7.578.659-0

CPF: 026.879.489-85

19.895.238/0001-50

**MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME**

85.892-000 - Santa Helena - PR



LUCIANA SCHUSTER – ME

LUICIANA SCHUSTER

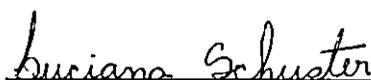
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 096/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa LUCIANA SCHUSTER - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.490.112/0001-70, com sede na Av. Continental, nº 941, Centro, município de Pato Bragado-PR, neste ato representada pela empresária, Sra. Luciana Schuster, RG: 6.556.268-5, CPF/MF: 027.082.929-60, residente na Avenida Continental, nº 941, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Senhora Luciana Schuster, RG: 6.556.268-5, CPF/MF: 027.082.929-60, residente na Avenida Continental, nº 941, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 096/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 12 de julho de 2017



Luciana Schuster
CPF: 027.082.929-60
Empresária









NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUCIANA SCHUSTER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MARIO SCHUSTER		(mãe) ERENI SCHUSTER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1979	IDENTIDADE (número) 6.556.268-5	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 027.082.929-60	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA CONTINENTAL			NÚMERO 941
COMPLEMENTO APTO 10	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.948-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 6426
MUNICIPIO PATO BRAGADO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUCIANA SCHUSTER			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA CONTINENTAL			NÚMERO 941
COMPLEMENTO APTO 10	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.948-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 6426
MUNICIPIO PATO BRAGADO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7490199 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL. XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 16/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) <i>Luciana Schuster</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luciana Schuster</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 22 JAN. 2013 <i>Cristiana Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiana Mada Lemos Prestes RG 4.193.566-9 SSP-PR	AUTENTICAÇÃO LUCIANA SCHUSTER		
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2013 SOB NÚMERO: 41107365255 Protocolo: 13/003814-8, DE 21/01/2013</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO
21 0 JUL. 2017
CONFERE COM
O ORIGINAL

LUCIANA SCHUSTER – ME

LUCIANA SCHUSTER

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 096/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa LUCIANA SCHUSTER-ME, inscrita no CNPJ n.º 17.490.112/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Luciana Schuster, portadora do documento de identidade RG n.º 6.556.268-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 027.082.929-60, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado – PR, 12 de julho de 2017

Sergio Luis Spies
Sergio Luis Spies
Contador
CRC PR 055888/O-0 - CPF 007.298.459-20

Luciana Schuster
Luciana Schuster
CPF: 027.082.929-60
Empresária

Luciana Schuster, Avenida Continental, nº 941, Pato Bragado – Paraná
Fone: (45)9979-0468, CNPJ:17.490.112/0001-70

MB
du
A

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

O Empresário, LUCIANA SCHUSTER estabelecido na AVENIDA CONTINENTAL nº 941, APTO 10, CENTRO, CEP: 85.948-000, PATO BRAGADO, PR, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

10 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

PATO BRAGADO, 16 de Janeiro de 2013

Assinatura : Luciana Schuster

Nome do Empresário : LUCIANA SCHUSTER

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____

Etiqueta de Registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2013
SOB NÚMERO: 20130038156
Protocolo: 13/003815-6, DE 21/01/2013
Empresa: 41 1 0736525 5
LUCIANA SCHUSTER

Motto: *Seu*

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

LUCIANA SCHUSTER – ME

LUCIANA SCHUSTER

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 096/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **LUCIANA SCHUSTER-ME**, inscrita no CNPJ n.º **17.490.112/0001-70**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **Luciana Schuster**, portadora do documento de identidade RG n.º **6.556.268-5**, emitido pela **SSP/PR**, e do CPF n.º **027.082.929-60**, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

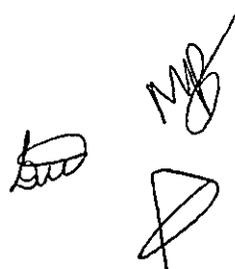
Pato Bragado – PR, 12 de julho de 2017



Luciana Schuster

CPF: 027.082.929-60

Empresária



ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 096/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa MARCOS A. DE SOUSA BRANDAO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.147.843/0001-71**, com sede à rua Cascavel, nº 2650, Centro, Pato Bragado-PR, neste ato representada pelo proprietário, Sr. **MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO**, RG **5358133** CPF/MF **903.562.842-04** residente na rua Cascavel nº 2650, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná pelo presente instrumento exerce amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 096, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

27.147.843/0001-71

Pato Bragado - Pr, 12 de Julho de 2017.

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR

MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO

Marcos André de Sousa Brandão

RG: 5358133/CPF:903.562.842-04

Função: Empresário

Marcos Brandão

BR *[assinatura]*

Estado do Município de Pato Branco - PR.

Projeto PIS nº 025/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa MARCOS A. DE SOUZA BRANDÃO-ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.141.837/0001-71, com sede à rua Carnaval, nº 2550, Centro, Pato Branco do PR neste ato representada pelo proprietário, Sr. MARCOS ANDRÉ DE SOUZA BRANDÃO, RG 238133 CNPJ/MF 08.557.887-04 residente na rua Carnaval nº 2550, Bairro Centro, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná pelo presente instrumento exerce amplos poderes para atuar em nome da Pato Branco, visando os atos necessários para a relação de fidejussão no âmbito do Projeto PIS nº 025/2017, tendo em vista a interdição dos serviços de fidejussão, nos termos das condições e termos, em vigor, desde que não haja prejuízo para a Pato Branco, e os demais requisitos necessários para a interdição dos serviços de fidejussão, com o intuito de garantir a execução do projeto, bem como a especial para esta fidejussão.

[Faint signatures and stamps]

Pato Branco, 12 de Junho de 2017

Marcos André de Souza Brandão
 RG 238133/CNPJ 08.557.887-04
 Função: Empregado



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE: (pai) MANOEL CASTRO BRANDÃO		(mãe) MARILENE DE SOUSA BRANDÃO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/10/1987	IDENTIDADE (número) 5358133	Órgão emissor POLICIA CIVIL	UF PA
CPF (numérico) 903.562.842-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LUGAR DOURO - rua, av, etc) RUA CASCAVEL			NÚMERO 2650
COMPLEMENTO QUADRA 02; LOJA 13	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006426 - Pato Bragado
MUNICÍPIO Pato Bragado			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (I) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO			
LUGAR DOURO (rua, av, etc) RUA CASCAVEL			NÚMERO 2650
COMPLEMENTO QUADRA 02 LOJA 13	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006426 - Pato Bragado
MUNICÍPIO Pato Bragado		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) um mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7490199 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 02-02-2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcos Brandão</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
FIRMA RECONHECIDA TABELIONATO NOTARIAL			
DIFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000672996	

RECONHECIMENTO NO VERSO



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 11:03 SOB Nº 41108186532.
PROTOCOLO: 170512622 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700674150. NIRE: 41108186532.
MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Marcos Brandão

[Handwritten signatures]

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - T
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua São Carlos, 136
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax: (45) 3254-2418
E-mail: contato@tabelionatoparana.com.br

SELO DIGITAL: Tml.px:luF6..pNoDC..nW2LH:OO9IC
Reconheço como VERDADEIRA e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[3mrn1GL2] - MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO.

Marechal Cândido Rondon, 15 de Fevereiro de 2017.
Em Teste da verdade:

Marcos Brandão

GIANFRANCO NARDELLO ROTTA - SECRETÁRIO AUTORIZADO



27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR

Marcos Brandão



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 11:03 SOB Nº 41108186532.
PROTOCOLO: 170512622 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700674150. NIRE: 41108186532.
MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten initials]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NOME **MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO** REG. N 09101374
 FILIAÇÃO **MANOEL CASTRO BRANDÃO**
MARILENE DE SOUSA BRANDÃO
 RG 5358133 DATA EXP. 08/17/2003 CPF 903.562.842-04
 NACIONALIDADE **BRASILEIRA** DATA DE NASCIMENTO 03/10/1987 TS. A-
 NATURAL DE **CASTANHAL**
 TÍTULO DA HABILITAÇÃO **Bacharel em Química**
 DIPLOMADO PELO(A) **UFPA**
 DIPLOMADO EM **02/02/2017**
 NAT. DO CURRÍCULO **QUÍMICA**
 CURTIBA 15/05/2017 **Prof. Dr. Dilermando Brito Fº**
 LOCAL E DATA DE EMISSÃO PRESIDENTE DO CRQ

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE de acordo com a RES. NORMATIVA n.º 106 de 30/07/2004 C.F.Q.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Nº 170.805

POLEGAR DIREITO

170805

DEACORDO COM O ART. 330 DO DECRETO - LEI Nº 5452 DE 01/05/1963 E O ART. 1º DA LEI Nº 6206 DE 07/05/1973, ESTE DOCUMENTO TEM VALOR DE CARTERA DE IDENTIDADE. SUBSTITUI O DIPLOMA E TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

170805

Assinatura do Profissional
Marcos André de Sousa Brandão

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

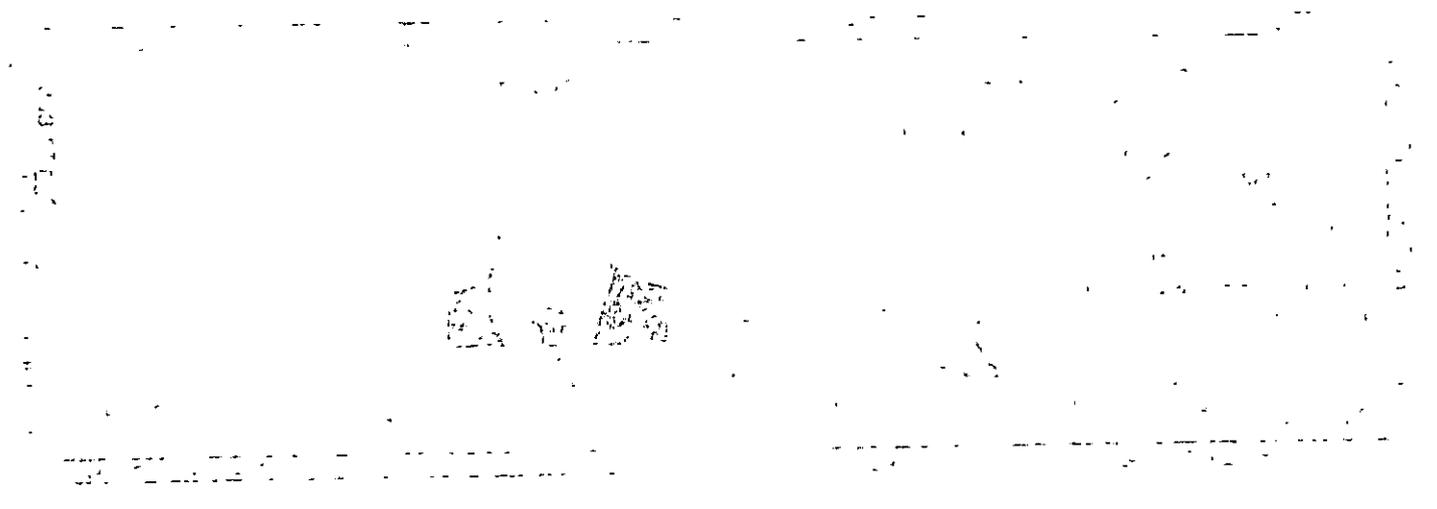
27.147.843/0001-71

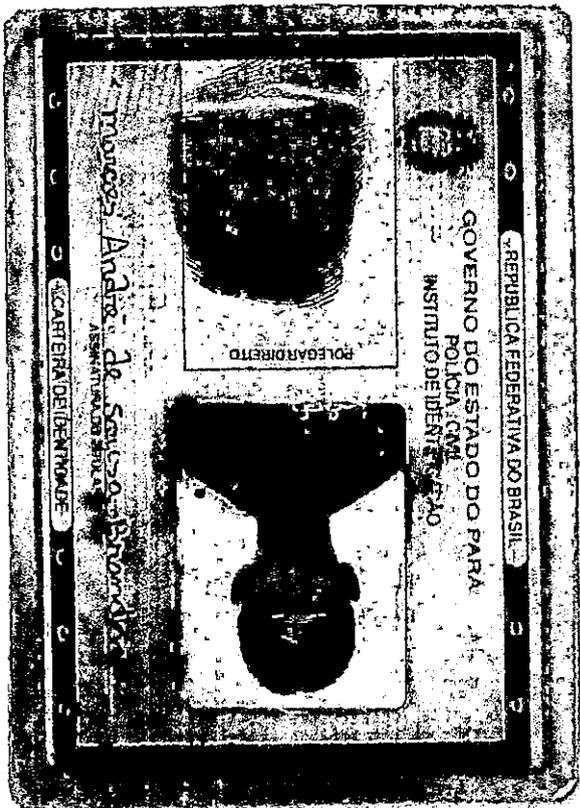
MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascaval, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
 85.948-000 Pato Bragado PR

Marcos André de Sousa Brandão

Marcos Brandão





27.147.843/0001-771

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cassagnol, 2650- Qd 02 L13 Centro
85.940-000 Faltô Bregado PR

BR
[Signature]

Marcos Brandão

Marcos André de Sousa Brandão

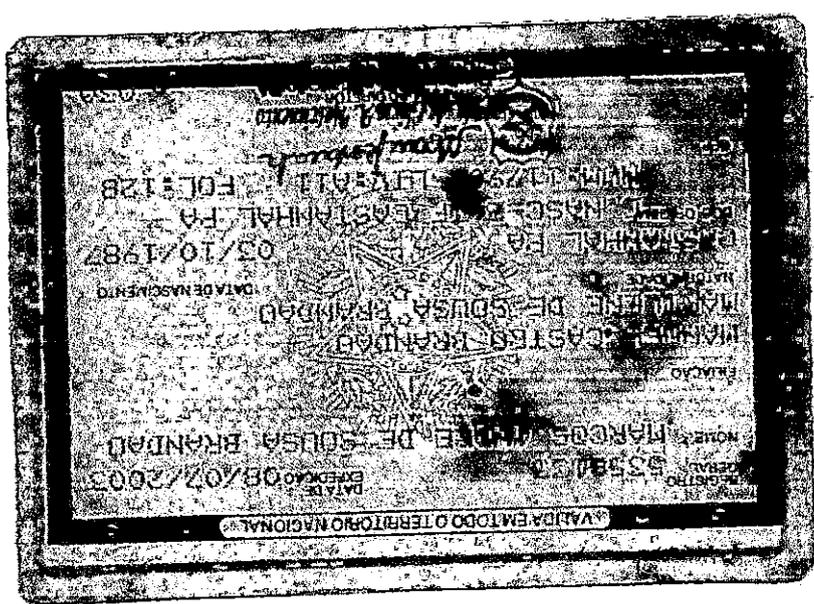
Marcos Brandão
MB

Marcos Brandão de Sousa Brandão

Rua Cascavel, 2650 - Qd 02 Lt 13 Centro
85.948-000 Pato Branco PR

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

27.147.843/0001-77



ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 096/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **MARCOS A. DE SOUSA BRANDAO-ME**, inscrita no CNPJ n.º **27.147.843/0001-71**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO**, portador do documento de identidade RG n.º 5358133, emitido pela SSP/PA, e do CPF n.º 903.562.842-04, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 12 de Julho de 2017.

27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR

MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO

Marcos André de Sousa Brandão

RG: 5358133/CPF:903.562.842-04

Função: Empresário

Marcos Brandão

BR *A*

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 351: QUANTUM MECHANICS

PROBLEM SET 1

1. A particle of mass m is confined to a one-dimensional infinite potential well of width a . The wave function $\psi(x)$ is given by $\psi(x) = \sqrt{\frac{2}{a}} \sin\left(\frac{n\pi x}{a}\right)$ for $0 < x < a$ and zero elsewhere. Calculate the probability of finding the particle in the region $0 < x < \frac{a}{4}$ for $n=1, 2, 3$.

2. A particle of mass m is confined to a one-dimensional infinite potential well of width a . Calculate the expectation value of the position $\langle x \rangle$ for the n th stationary state.

3. A particle of mass m is confined to a one-dimensional infinite potential well of width a . Calculate the expectation value of the momentum $\langle p \rangle$ for the n th stationary state.

4. A particle of mass m is confined to a one-dimensional infinite potential well of width a . Calculate the expectation value of the energy $\langle E \rangle$ for the n th stationary state.

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 096/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa **MARCOS A. DE SOUSA BRANDAO-ME**, inscrita no CNPJ n.º **27.147.843/0001-71**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO**, portador da Carteira de Identidade n.º. 5358133; e do CPF n.º. 903.562.842-04. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado - Pr, 12 de Julho de 2017.

MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO

Rep. Legal: Marcos André de Sousa Brandão

Cargo: Empresário

27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR

Marcos Brandão
BR
A

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

O Empresário **MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO**, estabelecido(a) na RUA CASCAVEL, 2650 QUADRA02 LOJA 13, CENTRO, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Pato Bragado - PR, 02/02/2017

Marcos Brandão

MARCOS ANDRE DE SOUSA BRANDAO
Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 11:03 SOB Nº 20170512614.
PROTOCOLO: 170512614 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700674141. NIRE: 41108186532.
MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Marcos Brandão
[Handwritten initials]

27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR

MARCOS A. DE SOUSA BRANDAO-ME, Rua Cascavel, n.º: 2650, Cep. 85.948-000, Bairro: Centro, Cidade: Pato Bragado, Estado: Paraná, telefone (45) 99950-6375 e CNPJ n.º: 27.147.843/0001-71.

Pato Bragado - Pr, 12 de Julho de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 096/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de **SERVIÇOS DE QUÍMICO RESPONSÁVEL**, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 096/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANTID.	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR GLOBAL DO ITEM(R\$)
01	12	Manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesanais, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), conforme exigências da Portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde.	2.000,00	24.000,00
02	12	Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal.	600,00	7.200,00
VALOR GLOBAL				31.200,00

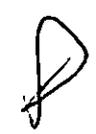
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos.

Prazo de entrega: 12 meses.

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil, Agência: 3702-8, Conta-Corrente: 43.549-X, Marcos André de Sousa Brandão.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos,


 Marcos Brandão

REPORT ON THE PROGRESS OF WORK

The following report is submitted to the Board of Directors for their consideration and approval. It covers the period from the beginning of the year to the end of the same.

The work of the Board of Directors during the year has been directed towards the following objects:

1. To increase the efficiency of the organization.

2. To improve the financial position of the organization.

3. To expand the business of the organization.

The Board of Directors has been pleased to note the progress made during the year in all these respects. It is particularly gratified to see the increase in the efficiency of the organization, which has resulted in a corresponding increase in the output of the same. It is also pleased to see the improvement in the financial position of the organization, which has resulted in a corresponding increase in the funds available for the expansion of the business.

The Board of Directors has also been pleased to see the expansion of the business of the organization, which has resulted in a corresponding increase in the revenue of the same. It is particularly gratified to see the increase in the number of customers of the organization, which has resulted in a corresponding increase in the revenue of the same.

The Board of Directors has also been pleased to see the increase in the efficiency of the organization, which has resulted in a corresponding increase in the output of the same. It is particularly gratified to see the increase in the number of employees of the organization, which has resulted in a corresponding increase in the output of the same.

The Board of Directors has also been pleased to see the improvement in the financial position of the organization, which has resulted in a corresponding increase in the funds available for the expansion of the business. It is particularly gratified to see the increase in the number of shares of the organization, which has resulted in a corresponding increase in the funds available for the expansion of the business.

The Board of Directors has also been pleased to see the expansion of the business of the organization, which has resulted in a corresponding increase in the revenue of the same. It is particularly gratified to see the increase in the number of customers of the organization, which has resulted in a corresponding increase in the revenue of the same.

The Board of Directors has also been pleased to see the increase in the efficiency of the organization, which has resulted in a corresponding increase in the output of the same. It is particularly gratified to see the increase in the number of employees of the organization, which has resulted in a corresponding increase in the output of the same.

The Board of Directors has also been pleased to see the improvement in the financial position of the organization, which has resulted in a corresponding increase in the funds available for the expansion of the business. It is particularly gratified to see the increase in the number of shares of the organization, which has resulted in a corresponding increase in the funds available for the expansion of the business.

The Board of Directors has also been pleased to see the expansion of the business of the organization, which has resulted in a corresponding increase in the revenue of the same. It is particularly gratified to see the increase in the number of customers of the organization, which has resulted in a corresponding increase in the revenue of the same.

The Board of Directors has also been pleased to see the increase in the efficiency of the organization, which has resulted in a corresponding increase in the output of the same. It is particularly gratified to see the increase in the number of employees of the organization, which has resulted in a corresponding increase in the output of the same.

equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO
Marcos André de Sousa Brandão

27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR

Marcos Brandão



27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA Podendo ser alterada para conveniência da prepotente Tabela para composição do valor mensal	
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ 1.400,00
FÉRIAS +. 1/3	
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	
VALE ALIMENTAÇÃO	
ENCARGOS TRABALHISTAS	
LICENCIAMENTO E SEGURO	R\$ 100,00
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 20,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	R\$ 100,00
DESPESAS COM EQUIPAMENTOS	
IMPOSTOS	R\$ 440,18
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	R\$ 100,00
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 300,00
LUCRO	R\$ 139,82
TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 2.600,00

Marcos Brandão

BR



LUCIANA SCHUSTER – ME

LUICIANA SCHUSTER

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: Luciana Schuster – ME

Endereço: Avenida Continental, nº 941 – Centro

FONE: 9 9979-0468

CNPJ: 17.490.112/0001-70)

Pato Bragado – PR, 12 de julho de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 096/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 096/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (R\$)	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (R\$)
01	12 meses	Manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA)	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00
02	12 meses	Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal	R\$ 660,00	R\$ 7 920,00
Valor global				R\$ 36.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: até duas horas após a solicitação

Dados Bancários: SICREDI

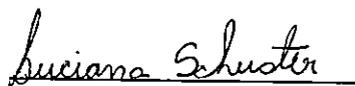
Ag: 0715

Conta: 029067-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Luciana Schuster
CPF: 027.082.929-60
Empresária

Luciana Schuster, Avenida Continental, nº 941, Pato Bragado – Paraná
Fone: (45)9979-0468, CNPJ:17.490.112/0001-70



LUCIANA SCHUSTER – ME

LUCIANA SCHUSTER

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA		
Podendo ser alterada por conveniência da proponente		
Tabela para composição do valor mensal		
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$	1.000,00
FÉRIAS +. 1/3	R\$	-
13º SALARIO	R\$	-
ADICIONAIS INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	R\$	-
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	-
ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$	-
LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$	120,00
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$	-
DESPESAS COM VEÍCULOS	R\$	200,00
DESPESAS COM EQUIPAMENTOS	R\$	-
IMPOSTOS	R\$	500,00
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	R\$	400,00
LUCRO	R\$	780,00
TOTAL DA PROPOSTA	R\$	3.000,00

Luciana Schuster

Luciana Schuster
CPF: 027.082.929-60
Empresária

Luciana Schuster, Avenida Continental, nº 941, Pato Bragado – Paraná
Fone: (45)9979-0468, CNPJ:17.490.112/0001-70

BD MB
P



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente é filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS ANDRE DE SOUSA BRANDAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MANOEL CASTRO BRANDÃO	(mãe) MARILENE DE SOUSA BRANDAO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/10/1987	IDENTIDADE (número) 5358133	Órgão emissor POLICIA CIVIL	UF PA
CPF (número) 903.562.842-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CASCAVEL			NÚMERO 2650
COMPLEMENTO QUADRA 02; LOJA 13	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006426 - Pato Bragado
MUNICÍPIO Pato Bragado			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (I) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CASCAVEL			NÚMERO 2650
COMPLEMENTO QUADRA02 LOJA 13	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006426 - Pato Bragado
MUNICÍPIO Pato Bragado	UF PR	PAÍS BRASIL	TIPO DE REGISTRO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) um mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7490199 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 02/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcos Brandão</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DIFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PRI170000672996	

RECONHECIMENTO
NO VERSO



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 11:03 SOB Nº 41108186532.
PROTOCOLO: 170512622 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700674150. NIRE: 41108186532.
MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Marcos Brandão
LP

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS R. Fátima Nardello, 213 - Jd. Santa Helena - Fone: (45) 3254-2418
Marechal Cândido Rondon - PR E-mail: tabelionat@tabelionat.com.br

SELO DIGITAL: TmLpx . luIF6 . pNoDC - nW2LH . OQ9IC
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[3mrn1GL2]-MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO.....

Marechal Cândido Rondon, 15 de Fevereiro de 2017.,
Em Teste da verdade.

Marcos Brandão

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - SECRETÁRIO DE ARMAZENAMENTO



27.147.843/0001-77

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - HE

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Fato Bragado PR

Marcos Brandão



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 11:03 SOB Nº 41108186532.
PROTOCOLO: 170512622 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700674150. NIRE: 41108186532.
MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JP

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

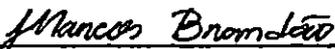
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

O Empresário **MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO**, estabelecido(a) na RUA CASCAVEL, 2650 QUADRA02 LOJA 13, CENTRO, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Pato Bragado - PR, 02/02/2017



MARCOS ANDRE DE SOUSA BRANDAO
Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

27.147.843/0001-77

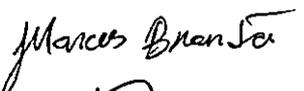
MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 11:03 SOB Nº 20170512614.
PROTOCOLO: 170512614 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700674141. NIRE: 41108186332.
MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.espresafacil.pr.gov.br







THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

PROFESSOR JOHN H. WATKINS

RE: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

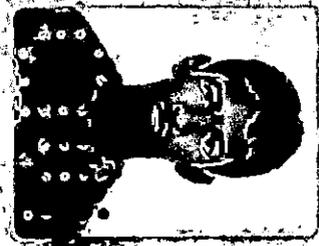
CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de inscrição

903.562.842-04
 Nome
MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO

Nascimento
03/10/1987

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


 POLIQUERAMENTO



Marcos André de Sousa Brandão
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1178 1404

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
 Atividade


CORREIOS
 www.correios.com.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5358133 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/07/2003

NOME: MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO

FILIAÇÃO: MANOEL CASTRO BRANDÃO / MARILENE DE SOUSA BRANDÃO

NATURALIDADE: CASTANHAL - PA DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1987

DOC ORIGEM: C.NASC-2 DE CASTANHAL - PA

NUM: 11790 LIV: A11 FOL: 128

CPF: *Marcos Brandão*
 Maria da Glória A. Nascimento
 DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO - PARÁ
 EMISSÃO DE 2003

27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
 85.948-000 Pato Bragado PR

Marcos Brandão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.147.843/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2017
NOME EMPRESARIAL MARCOS A. DE SOUSA BRANDAO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUIMIC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CASCAVEL	NÚMERO 2650	COMPLEMENTO QUADRA02 LOJA 13
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9950-6375	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/07/2017 às 10:55:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Marcos Brandão

500

J *P*

STATE OF CALIFORNIA - DEPARTMENT OF REVENUE

Individual

Return for the year ending 1964

<p>NAME OF TAXPAYER: [REDACTED]</p> <p>RESIDENCE: [REDACTED]</p>		
<p>FILE NO. [REDACTED]</p>		
<p>INCOME TAXES PAID IN ADVANCE: [REDACTED]</p>		
<p>AGRICULTURAL INCOME: [REDACTED]</p>		
<p>BUSINESS INCOME: [REDACTED]</p>		
<p>RENTAL INCOME: [REDACTED]</p>		
<p>INTEREST INCOME: [REDACTED]</p>		
<p>DIVIDENDS: [REDACTED]</p>		
<p>RETIREMENT INCOME: [REDACTED]</p>		
<p>OTHER INCOME: [REDACTED]</p>		
<p>TOTAL INCOME: [REDACTED]</p>		
<p>DEDUCTIONS: [REDACTED]</p>		
<p>TAXABLE INCOME: [REDACTED]</p>		
<p>TOTAL TAXES: [REDACTED]</p>		
<p>TAX CREDITS: [REDACTED]</p>		
<p>TAX REFUND: [REDACTED]</p>		
<p>TOTAL TAXES PAID: [REDACTED]</p>		
<p>TAX DEDUCTIONS: [REDACTED]</p>		
<p>TOTAL TAXES PAID IN ADVANCE: [REDACTED]</p>		
<p>TOTAL TAXES PAID: [REDACTED]</p>		

STATE OF CALIFORNIA - DEPARTMENT OF REVENUE

Return for the year ending 1964

Individual

STATE OF CALIFORNIA - DEPARTMENT OF REVENUE

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27147843/0001-71
Razão Social: MARCOS A DE SOUZA BRANDAO ME
Nome Fantasia: QUIMIC
Endereço: RUA CASCAVEL 2650 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2017 a 25/07/2017

Certificação Número: 2017062602422085695159

Informação obtida em 05/07/2017, às 15:47:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR

Marcos Brandão
M
P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCOS A. DE SOUSA BRANDAO - ME**
CNPJ: **27.147.843/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 19:18:31 do dia 28/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2017.

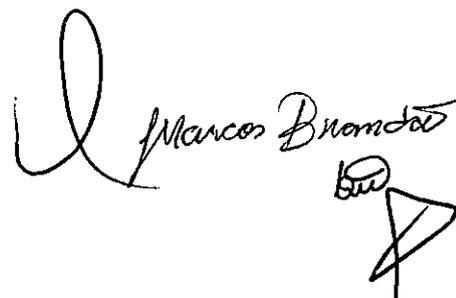
Código de controle da certidão: **CD41.01F7.2F0E.622C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Branco PR


Marcos Brandão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016555817-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.147.843/0001-71**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

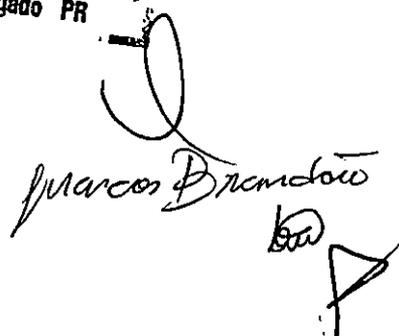
Válida até 02/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR


Marcos Brandão

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5301 SOUTH CAMPUS DRIVE

RESEARCH REPORT
NO. 1000
1964

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT NO. 1000
1964



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 735/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO
CPF/CNPJ: 27.147.843/0001-71

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 10 de Julho de 2017

Número de Autenticidade: 579749903579749

27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 46-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Marcos Brandão
[Handwritten signature and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS A. DE SOUSA BRANDAO - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.147.843/0001-71

Certidão nº: 125470486/2017

Expedição: 06/03/2017, às 15:48:50

Validade: 01/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCOS A. DE SOUSA BRANDAO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.147.843/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

27.147.843/0001-71

Marcos Brandão

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Endereço e assinatura do titular

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Branco PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Aryla Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Jailson Carlos Rodrigues dos Santos
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

MARCOS A. DE SOUSA BRANDAO - ME – inscrita no CNPJ sob nº 27.147.843/0001-71, com sede na Rua Cascavel, nº 2650, quadra 02, loja 13, centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

27.147.843/0001-71

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 10 de julho de 2017 – 14:56 horas.

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
65.948-000 Pato Bragado PR

Marcos Brandão

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo

Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

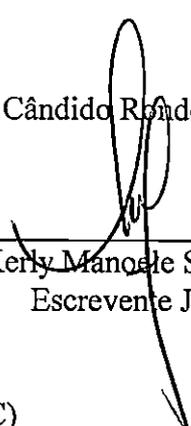
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME**, inscrito(a) no CNPJ nº **27.147.843/0001-71**, com sede administrativa na Rua Cascavel, nº 2.650, Centro, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 14:27 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 10 de julho de 2017.


Keny Manoela Schneider Araki
Escrevente Juramentada



Certidão : R\$ 12,19 (66,98 VRC)
Buscas : R\$ 0,54 (2,97 VRC)
Funrejus : R\$ 3,04
Selo de Autenticidade: R\$ 2,65
Total : R\$ 18,42

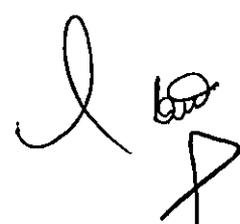
27.147.843/0001-71

Selo digital Nº kwyrw . vX6yq . rvjit - QtG2x . 9DVGq
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascavel, 2650- Qd Q2 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR





DECLARAÇÃO

Sergio Luis Spies, brasileiro, casado, nascido em 24/02/1968, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 4.648.735-4 SSP/PR e CPF/MF nº 667.296.459-20, residente na Avenida Willy Barth, 3000, Centro, no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Contador, com registro no CRC/PR sob o número 055568/O-0, Declara sob pena da lei que a Empresa MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO – ME , inscrita no CNPJ/MF: 27.147.843/0001-71, Localizada na Rua Cascavel, Centro no município de Pato Bragado, Estado do Paraná, não possui Balanço Patrimonial do exercício de anterior pois foi aberta em 20 de fevereiro de 2017.

Sendo uma expressão da verdade, Firmo a Presente.

Pato Bragado – PR, 05 de junho de 2017.



SERGIO LUIS SPIES
CRC: 055568/O-0
Contador

27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR



27.147.843/0001-71

ANEXO IV

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 096/2017.

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

MARCOS A. DE SOUSA BRANDAO - ME, inscrita no CNPJ n.º 27.147.843/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO**, portador do documento de identidade RG n.º 5358133, emitido pela SSP/PA, e do CPF n.º 903.562.842-04, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 12 de Julho de 2017.

MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO
Marcos André de Sousa Brandão
RG: 5358133/CPF:903.562.842-04
Função: Empresário

Marcos Brandão

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

ANEXO VI

27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 096/2017.

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

MARCOS A. DE SOUSA BRANDAO-ME, inscrita no CNPJ n.º 27.147.843/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO**, portador do documento de identidade RG n.º 5358133, emitido pela SSP/PA, e do CPF n.º 903.562.842-04, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-Pr, 12 de Julho de 2017.

MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO

Marcos André de Sousa Brandão

RG: 5358133/CPF: 903.562.842-04

Função: Empresário

Marcos Brandão
BR
D

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

ANN ARBOR, MICHIGAN

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY
ANN ARBOR, MICHIGAN

100-100000

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY
ANN ARBOR, MICHIGAN
100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000
100-100000
100-100000

27.147.843/0001-71

ANEXO III

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 096/2017.

Rua Cascavel, 2650- Cid 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **MARCOS A. DE SOUSA BRANDAO - ME**, inscrita no CNPJ n.º **27.147.843/0001-71**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO**, portador do documento de identidade RG n.º 5358133, emitido pela SSP/PA, e do CPF n.º 903.562.842-04, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 12 de Julho de 2017.

MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO

Marcos André de Sousa Brandão
RG: 5358133/CPF:903.562.842-04
Função: Empresário

Marcos Brandão
BR



Page 1

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARIES

ANN ARBOR, MICHIGAN

STATEMENT OF WORK

Project Name

The purpose of this project is to develop a comprehensive system for data analysis and reporting. The system will be designed to handle large volumes of data and provide users with intuitive tools for data exploration and visualization. Key objectives include: 1) Data Ingestion: Implement robust mechanisms for data collection from various sources. 2) Data Processing: Develop efficient algorithms for data cleaning, transformation, and aggregation. 3) Reporting: Create flexible templates and dashboards for data presentation. 4) Security: Ensure data integrity and access control throughout the system lifecycle.

Project Start Date

Project End Date

Prepared by: [Name]
Date: [Date]
Version: [Version]

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, **Marcos André de Sousa Brandão**, portador da Carteira de Identidade nº 5358133 e inscrito no CPF sob nº 903.562.842-04, declaro para fins de comprovação de idoneidade financeira, que minha empresa, Razão Social: **Marcos A. de Sousa Brandão-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.147.843/0001-71, sediada no endereço: Rua Cascavel, 2650, Centro, Pato Bragado-Paraná, não possui conta corrente e/ou conta poupança em nenhuma agência bancária.

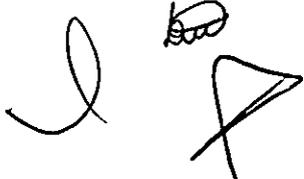
27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR

Pato Bragado-Paraná, 26 de Maio de 2017

MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO
Marcos André de Sousa Brandão

Marcos Brandão


**Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 096/2017**

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente **MARCOS A. DE SOUSA BRANDAO-ME**, participante da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de nº **096/2017**, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(**X**) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal Ocupante do cargo

Pato Bragado-Pr, 12 de Julho de 2017.

27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR

MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO

Marcos André de Sousa Brandão
RG: 5358133, CPF: 903.562.842-04


Marcos Brandão
Sua

DEKLARACIJA O VARNOSTI

Priloge k predložiteljnim dokumentom, ki so del projekta, predstavljajo in vsebujejo vse informacije, ki so potrebne za oceno tveganja in za izvedbo ukrepov za zmanjšanje tveganja. Vse informacije, ki so potrebne za oceno tveganja in za izvedbo ukrepov za zmanjšanje tveganja, so vsebovane v prilogah k predložiteljnim dokumentom.

Priloge k predložiteljnim dokumentom, ki so del projekta, predstavljajo in vsebujejo vse informacije, ki so potrebne za oceno tveganja in za izvedbo ukrepov za zmanjšanje tveganja. Vse informacije, ki so potrebne za oceno tveganja in za izvedbo ukrepov za zmanjšanje tveganja, so vsebovane v prilogah k predložiteljnim dokumentom.

11

Priloge k predložiteljnim dokumentom, ki so del projekta, predstavljajo in vsebujejo vse informacije, ki so potrebne za oceno tveganja in za izvedbo ukrepov za zmanjšanje tveganja. Vse informacije, ki so potrebne za oceno tveganja in za izvedbo ukrepov za zmanjšanje tveganja, so vsebovane v prilogah k predložiteljnim dokumentom.

Priloge k predložiteljnim dokumentom, ki so del projekta, predstavljajo in vsebujejo vse informacije, ki so potrebne za oceno tveganja in za izvedbo ukrepov za zmanjšanje tveganja. Vse informacije, ki so potrebne za oceno tveganja in za izvedbo ukrepov za zmanjšanje tveganja, so vsebovane v prilogah k predložiteljnim dokumentom.

Priloge k predložiteljnim dokumentom, ki so del projekta, predstavljajo in vsebujejo vse informacije, ki so potrebne za oceno tveganja in za izvedbo ukrepov za zmanjšanje tveganja. Vse informacije, ki so potrebne za oceno tveganja in za izvedbo ukrepov za zmanjšanje tveganja, so vsebovane v prilogah k predložiteljnim dokumentom.

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO

NOME: MARCOS ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO REG. N.º 09101374
FILIAÇÃO: MANOEL CASTRO BRANDÃO
MARILENE DE SOUSA BRANDÃO
RG: 5358133 DATA EXP. DE V. 07/2003 CPF: 903.562.842-04
NACIONALIDADE: BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1987 T.S. A
NATURAL DE: CASTANHÃL
TÍTULO DA HABILITAÇÃO: Bacharel em Química
DIPLOMADO PELA(U): UFPA
DIPLOMADO EM: 02/02/2017
NAT. DO CURRÍCULO: QUÍMICA
CURITIBA - 15/05/2017 Prof. Dr. Dilermando Brito P.
LOCAL E DATA DE EMISSÃO PRESIDENTE DO CRQ

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE de acordo com a RES. NORMATIVA n.º 196 de 30/07/2004 C.F.Q.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA Nº 170.805

DE ACORDO COM O ART. 330 DO DECRETO - LEI N.º 5452 DE 01/05/1943 E O ART. 1.º DA LEI N.º 6206 DE 07/09/1978, ESTE DOCUMENTO TEM VALOR DE CARTERA DE IDENTIDADE, SUBSTITUINDO DIPLOMA E TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: Marcos André de Sousa Brandão

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaíba, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisneia Kern Tullio - Tabeliã/Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 0007*G2G3K23Z-226572-64. Pato Bragado-PR, 05 de junho de 2017 10:16:55h.

Acioli Kern-Escritora Juramentada

Lev. 13.224 de 18/07/2001
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FKB40119

Serviço Notarial e Registral Tullio
Alisneia Kern Tullio
Tabeliã e Oficial do Registro Civil
Rua Paranaíba, 1160 - Pato Bragado - PR
Fone/Fax: 45 3282-1296

Marcos Brandão

77.147.843/0001-77

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Rua Cascavel, 2650 - Da 02 U 13 Centro
85.948-000 Pato Bragado PR

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Ofício nº 01315/17– ADM

Curitiba, 05 de dezembro de 2016.

Ao Sr. Marcos Andre de Sousa Brandão

Assunto: Registro Profissional

Senhor(a) profissional,

O Conselho Regional de Química da 9ª Região (CRQ-IX), em sua **478ª** Reunião de Diretoria, do dia **26.05.2017** examinando o Processo Administrativo nº **25.746/17** de seu interesse, decidiu por conceder o seu Registro Definitivo com a expedição de Cédula de Identidade e Carteira Profissional de Químico.

Em face do Registro, fica V.S.^a obrigada:

- Ao pagamento da anuidade ao CRQ-IX, cujo vencimento se dá dia 31 de março de cada ano, conforme determinam os artigos 25 da Lei 2.800/56 e 1º e 2º do Decreto Lei 88.147/83;
- Comunicar o CRQ-IX a respeito de qualquer eventual alteração de endereço;
- Caso assumam Responsabilidade Técnica, informar o CRQ-IX, tanto no momento da admissão como no da rescisão contratual, por escrito e no limite de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estipula o art. 350 e parágrafos do Decreto Lei 5.452/43;
- Requerer o cancelamento do Registro perante este Conselho caso não esteja atuando na área da química.

Permanecemos ao inteiro dispor de V.S.^a, renovamos os protestos da mais elevada consideração.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Dilermando Brito Filho
Presidente do CRQ-IX

27.147.843/0001-71

MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME

Cascavel, 2650- Qd 02 Lj 13 Centro
85.948-000 Peto Bragado PR

“Químico, uma força a serviço da Comunidade”.
“18 de Junho, dia Nacional do Químico”.

Adm/kcbs



ANEXO VII

19.895.238/0001-50

PROPOSTA DE PREÇOS

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA – ME

88.892-000 - Santa Helena, RR

CNPJ: 19.895.238/0001-50

Santa Helena/PR, 12/07/2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 096/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo SABRA, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 096/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
01	12	Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo SABRA	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 36.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Prazo de entrega: 12 meses.

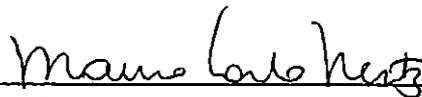
Prazo de validade da Proposta: 60 DIAS.

Dados Bancários: SICREDI – 0710 – 97572-4

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.ME

MAURICIO CAMILO MENTZ

RG: 7.578.659-0

CPF: 026.879.489-85

19.895.238/0001-50

**MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME**

85.892-000 - Santa Helena - RR





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 122/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2017.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 096/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, conforme as do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água do SABRA, conforme exigências da Portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde, e Manutenção da qualidade da água da piscina Semiolímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal.

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 096/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, conforme as do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água do SABRA, conforme exigências da Portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde, e Manutenção da qualidade da água da piscina Semiolímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Sendo o referido edital é **exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte locais e regionais (microrregião 022 – Toledo) nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar nº 059/2015.** Destas 03 (três) empresas tratando-se das seguintes; **MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME, MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA – ME & LUCIANA SCHUSTER - ME** protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, sendo que todas as empresas que protocolaram os envelopes encontram-se dentro da microrregião 22. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim credenciadas: Licitante **MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO - ME** credenciada pelo senhor Marcos Andre de Souza Brandão, **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA – ME** credenciada pelo senhor Mauricio Camilo Mentz, **LUCIANA SCHUSTER - ME** credenciada pela senhora Luciana Schuster. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. Todas as licitantes apresentaram as declarações solicitadas. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas licitantes, em seguida foi lida em voz alta o valor global apresentado pelas licitantes, para execução do objeto desta licitação, conforme constante na tabela de lances. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. As propostas estavam de acordo com o solicitado no Item 09 do Edital Convocatório. Sendo que as licitantes participantes apresentaram os seguintes valores: **MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO – ME** apresentou proposta no valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA – ME** apresentou proposta no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) & **LUCIANA SCHUSTER – ME** apresentou proposta no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Seguindo-se, portanto com a sessão, neste momento a pregoeira motivou os credenciados habilitados aos lances verbais, visando melhorar os valores ofertados, conforme item 10.5 do edital convocatório para entrega do objeto da licitação em pauta. Momento em que as licitantes mostraram interesse em dar lances, melhorando assim os valores. Conforme constante na tabela de lances. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação das licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados aos credenciados para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. A Pregoeira após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para o Licitante **MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO – ME** ao valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Encerramos esta reunião às oito horas e quarenta minutos, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, conforme as do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água do SABRA, conforme exigências da Portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde, e Manutenção da qualidade da água da piscina Semiolímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal.

TETO MAXIMO R\$ 36.000,00

LICITANTE	V. INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
MARCOS	31.200,00	30.500,00	29.900,00	29.200,00	28.500,00	
MASTER	36.000,00	DECLINA				
LUCIANA	36.000,00	31.000,00	30.000,00	29.500,00	29.000,00	DECLINA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2017.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, conforme as do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água do SABRA, conforme exigências da Portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde, e Manutenção da qualidade da água da piscina Semiolímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2017, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preços apresentada pela empresa Licitante **MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO – ME** ao valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 12 de julho de 2017.


DISEL DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 126/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2017.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 096/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, conforme as do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água do SABRA, conforme exigências da Portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde, e Manutenção da qualidade da água da piscina Semiolímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal.

Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 096/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, conforme as do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água do SABRA, conforme exigências da Portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde, e Manutenção da qualidade da água da piscina Semiolímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Depois de declarada aberta e concluída a sessão conforme consta na ata de n.º 122/2017, ainda em tempo e para posterior análise da procuradoria jurídica do município, onde, não se observou a ausência de cotação para o item 02, qual seja Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal, bem como não apresentou planilha de composição de composição de custos, ou seja, não atendeu os requisitos da apresentação da proposta de preços, solicitados no item 09 (nove) e seus subitens do instrumento convocatório. Estando, portanto a proposta de preços apresentada pela licitante desclassificada. Nada mais havendo a tratar, encerramos esta reunião às oito horas e quarenta minutos, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

MARCOS A. DE SOUSA BRANDAO-ME, Rua Cascavel, n.º: 2650, Cep. 85.948-000, Bairro: Centro, Cidade: Pato Bragado, Estado: Paraná, telefone (45) 99950-6375 e CNPJ n.º: 27.147.843/0001-71.

Pato Bragado - Pr, 12 de Julho de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 096/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de **SERVIÇOS DE QUÍMICO RESPONSÁVEL**, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 096/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANTID.	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR GLOBAL DO ITEM(R\$)
01	12	Manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesanais, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), conforme exigências da Portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde.	1.875,00	22.500,00
02	12	Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal.	500,00	6.000,00
VALOR GLOBAL				28.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos.

Prazo de entrega: 12 meses.

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil, Agência: 3702-8, Conta-Corrente: 43.549-X, Marcos André de Sousa Brandão.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos,

equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

MARCOs ANDRÉ DE SOUSA BRANDÃO
Marcos André de Sousa Brandão

MB

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA Podendo ser alterada para conveniência da prepotente Tabela para composição do valor mensal	
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ 1.300,00
FÉRIAS +. 1/3	
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	
VALE ALIMENTAÇÃO	
ENCARGOS TRABALHISTAS	
LICENCIAMENTO E SEGURO	R\$ 100,00
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 20,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	R\$ 100,00
DESPESAS COM EQUIPAMENTOS	
IMPOSTOS	R\$ 402,09
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	R\$ 100,00
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 300,00
LUCRO	R\$ 52,91
TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 2.375,00

MR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 096/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 096/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de químico e de responsabilidade técnica, conforme exigências da portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde e manutenção da qualidade de água da piscina semiolímpica junto ao Centro Poli Esportivo Cristal, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4.º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) n.º 4420, no dia 23/06/17, fls. 45, Diário Oficial Eletrônico n.º 1180, de 22/06/2017 e TCE/PR de 23/06/2017, ficando definida a data de 12 de julho de 2017 as 08H20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

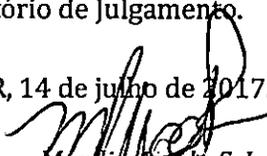
Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata n.º 122/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que três empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que a mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Uma das empresas teve a proposta desclassificada por não cotar todos os itens do edital. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 14 de julho de 2017.


Marli Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, conforme as do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água do SABRA, conforme exigências da Portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde, e Manutenção da qualidade da água da piscina Semiolímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa Licitante **MARCOS A. DE SOUSA BRANDÃO – ME** ao valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para fornecimento do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 12 de julho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 1195
de 30/07/17 FL. _____
Margô
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4426
de 14/07/17 FL. _____
Margô
Visto